**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2023.**

**DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DEPESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pelo presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal nos quadros efetivos do Município, no período necessário para a execução de serviços com prazo determinado.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para os seguintes cargos, quantidade e carga horária para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Básico:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo/Função/Emprego** | **Nº de Pessoal** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento em R$** |
| Técnico em enfermagem | 03 | 40 horas | R$ 2.075,09 |
| Enfermeiro padrão | 01 | 20 horas | R$ 2.181,74 |

**§ 1º -** A contratação terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, caso persista a necessidade, e ainda, rescindida a qualquer tempo.

**§ 2º -** Os detentores do cargo de Técnico em Enfermagem poderão ter sua jornada ajustada em termos de revezamento e de maneira ininterrupta, conforme regulamentação da administração.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL**

**SEBERI -RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Trata o presente Projeto de Lei sobre contratação emergencial de profissionais para atuarem na área da Saúde, com o fito obter autorização legislativa para que o Município possa realizar a contratação dos profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Esta equipe de profissionais representa parte da estrutura necessária ao funcionamento do Programa SAMU, que foi instituído no município através do convênio SAMU SALVAR, através da Lei Municipal nº 3.147, de 04 de agosto de 2010, e que para o pagamento das despesas com pessoal conta com o repasse de recursos do Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Sul.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/192) é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência, reduzindo o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

Enfim, é imperioso que se diga que as contratações a que se trata o presente Projeto de Lei dependem da manutenção do programa pelos Governos Federal e Estadual, especialmente no que se refere aporte de recursos.

Para a efetivação das contratações, a administração, nos casos necessários realizará Processo Seletivo, o qual deverá recrutar servidores capacitados, e com qualificação técnica específicas exigidas pelo Programa.

Dessa forma, contando com vosso habitual espírito público, colocando-nos a inteiro dispor dessa Casa Legislativa, para quaisquer esclarecimentos, ciente de que a proposta legislativa ora apresenta será aprovada por unanimidade pelos Edis Seberienses.

ADILSON ADAM BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL